

7.	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO
7.1.	DESENVOLVIMENTO DE NOVOS SISTEMAS
7.2.	DESENVOLVIMENTO DE MÓDULOS PARA OS SISTEMAS EM OPERAÇÃO
7.3.	INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PRÓPRIOS, EXTERNOS E SOFTWARES
7.4.	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS
8.	GESTÃO DE ESTRUTURA TECNOLÓGICA
8.1.	ESTRUTURA DE REDE
8.1.1.	PLANEJAMENTO E COMPILAÇÃO DE DEMANDA
8.1.2.	PROJETO DE ADEQUAÇÃO
8.1.3.	EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES SIMPLES
8.1.4.	ACOMPANHAMENTO DE ADEQUAÇÕES COMPLEXAS
8.2.	ESTRUTURA PABX E VOIP
8.2.1.	PLANEJAMENTO E COMPILAÇÃO DE DEMANDA
8.2.2.	PROJETO DE ADEQUAÇÃO
8.2.3.	EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES SIMPLES
8.2.4.	ACOMPANHAMENTO DE ADEQUAÇÕES COMPLEXAS
8.3.	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS
VIII.	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA (DIF)
	ESTRUTURA DE COMPETÊNCIAS – CONTINUAÇÃO
9.	GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
9.1.	DETECÇÃO E EXPLORAÇÃO DE VULNERABILIDADES
9.2.	SEGURANÇA EM SISTEMAS OPERATIVOS
9.3.	CONTROLE DE ACESSO
9.4.	CRIOGRAFIA E AUTENTICAÇÃO DIGITAL
9.5.	CONFIDENCIALIDADE E INTEGRIDADE DE DADOS
9.6.	SEGURANÇA DE DADOS ELETRÔNICOS
9.7.	SEGURANÇA DE NAVEGAÇÃO
9.8.	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS

ANEXO II – MATRIZ DE RESPONSABILIDADE DEPARTAMENTAL
(Disponível no site da DPEPR)

Atividades departamentais, titularidades e suplências

ANEXO III – MODELO DE RELATÓRIO SEMESTRAL
(Disponíveis no site da DPEPR)

1 - INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO;
2- AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DEPARTAMENTAIS;
3- CONDIÇÕES PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DEPARTAMENTAIS

2269/2021

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 003, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Revoga a Resolução nº. 35 de 01 de junho de 2020 da 2ª Subdefensoria Pública-Geral que designou extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, a Defensora Pública Dra. Thereza Rayana Klauck Campos Chagas, para atuar perante a Vara de Execuções Penais em Meio Fechado, da Comarca de Cruzeiro do Oeste, limitada a assistência jurídica à pessoas que estejam presas na cadeia pública de Campo Mourão, sem advogado, e respondendo processo de execução em Cruzeiro do Oeste, excluindo-se da presente designação, a participação em audiências e a prática de qualquer outro ato que demande deslocamento da Defensora.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 104/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Revogar a Resolução nº. 35 de 01 de junho de 2020 da 2ª Subdefensoria Pública-Geral que designou extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, a Defensora Pública Dra. Thereza Rayana Klauck Campos Chagas, para atuar perante a Vara de Execuções Penais em Meio

Fechado, da Comarca de Cruzeiro do Oeste, limitada a assistência jurídica à pessoas que estejam presas na cadeia pública de Campo Mourão, sem advogado, e respondendo processo de execução em Cruzeiro do Oeste, excluindo-se da presente designação, a participação em audiências e a prática de qualquer outro ato que demande deslocamento da Defensora, em razão de que a Resolução nº. 62 de 8 de dezembro de 2020 da 2ª Subdefensoria Pública-Geral, por referir-se a todos os processos em meio fechado da comarca de Cruzeiro do Oeste, engloba em seu conteúdo a Resolução nº. 35 de 01 de junho de 2020.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
1º Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná
Em substituição ao 2º Subdefensor Público-Geral

2189/2021

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 002, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Designa extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, o Defensor Público Dr. Daniel Alves Pereira, para atendimento da 84ª Defensoria Pública de Curitiba durante o período de 18/01/2021 e 29/01/2021, em substituição da Defensora Pública Dra. Mariana Martins Nunes.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 104/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, o Defensor Público Dr. Daniel Alves Pereira, para atendimento da 84ª Defensoria Pública de Curitiba durante o período de 18/01/2021 e 29/01/2021, em substituição da Defensora Pública Dra. Mariana Martins Nunes.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
1º Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná
Em substituição ao 2º Subdefensor Público-Geral

2164/2021

RESOLUÇÃO DPG Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Designa Coordenadores de Sede e Área e o respectivo Substituto para o ano de 2021

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO PARANÁ, no uso das atribuições legais na Lei Complementar Estadual nº 136/2011 em razão do exercício da atribuição de substituição do Defensor Público-Geral durante as licenças, férias e afastamentos deste;

CONSIDERANDO o contido na Instrução Normativa DPG nº 040/2020;

CONSIDERANDO que o acolhimento dos pedidos de alteração de Coordenação formulados pelos interessados – conforme protocolos de nº 17.124.161-8, 17.137.744-7, 17.187.421-1, 17.225.765-8 e 17.229.897-4 – não conflita com a natureza do instituto, que constitui função de confiança;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a Defensora Pública **Maísa Dias Pimenta** para exercer a Coordenação de **Apucarana**, e como substituta a Defensora Pública **Renata Miranda Duarte**.

Art. 2º. Designar o Defensor Público **Guilherme Moniz Barreto de Aragão Dáquer Filho** para exercer a função de Coordenação da **Família**, e como substituto o Defensor Público **Henrique Camargo Cardoso**.